



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.006, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 09/01/14

**"ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2014".**

A Câmara Municipal de Planura por meio de seus representantes
APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), objetivando inclusão a seguinte dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE: 17 Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Assuntos Urbanos e Planejamento

1.174 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

15.451.323.4.4.90.52.00 Obras e Instalações.....R\$1.500.000,00

1.175 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Prédios Públicos

15.451.323.4.4.90.52.00 Obras e Instalações.....R\$1.500.000,00

TOTAL: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

Org	Und	Fun	SubFun	Prg	Prj/Ati	Elemento	Fonte	Valor
02	01	04	122	601	2.005	3.1.90.11	01.00.000	75.000,00
02	01	04	122	601	2.005	3.1.90.13	01.00.000	16.000,00
02	01	04	122	601	2.005	3.1.90.14	01.00.000	5.000,00
02	01	04	122	601	2.005	3.3.90.30	01.00.000	10.000,00
02	01	04	122	601	2.005	3.3.90.33	01.00.000	5.000,00
02	04	04	121	40	2.022	3.1.90.11	01.00.000	50.000,00
02	04	04	121	40	2.022	3.1.90.13	01.00.000	13.000,00
02	04	04	121	40	2.137	3.1.90.11	01.00.000	10.000,00
02	04	04	121	40	2.137	3.1.90.13	01.00.000	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



02	04	04	122	21	1.067	4.4.90.52	01.00.000	20.000,00
02	04	04	122	21	2.014	3.1.90.04	01.00.000	153.000,00
02	04	04	122	21	2.014	3.1.90.11	01.00.000	60.000,00
02	04	04	122	21	2.014	3.1.90.13	01.00.000	13.000,00
02	04	04	122	21	2.014	3.3.90.39	01.00.000	88.000,00
02	04	04	123	30	2.103	3.1.90.11	01.00.000	21.000,00
02	04	04	123	30	2.103	3.1.90.13	01.00.000	4.500,00
02	04	04	123	123	2.021	3.1.90.11	01.00.000	70.000,00
02	04	04	123	123	2.021	3.1.90.13	01.00.000	16.000,00
02	04	04	123	496	2.025	3.3.90.47	01.00.000	25.000,00
02	04	04	128	21	2.138	3.3.90.39	01.00.000	20.000,00
02	05	27	812	224	2.061	3.3.90.30	01.00.000	10.000,00
02	06	27	695	363	1.067	4.4.90.52	01.00.000	14.500,00
02	06	27	695	363	2.105	3.1.90.11	01.00.000	30.000,00
02	06	27	695	363	2.105	3.1.90.13	01.00.000	7.000,00
02	08	10	301	430	2.122	3.1.90.04	01.02.000	100.000,00
02	08	10	301	430	2.122	3.1.90.04	01.48.506	8.000,00
02	08	10	301	430	2.122	3.1.90.04	01.48.502	242.250,00
02	08	10	301	430	2.122	3.1.90.04	01.48.504	13.900,00
02	08	10	301	430	2.122	3.1.90.04	01.48.505	17.640,00
02	08	10	302	430	2.162	3.1.90.04	01.02.000	82.450,00
02	09	08	244	487	2.157	3.1.90.11	01.00.000	25.000,00
02	09	08	244	487	2.157	3.1.90.13	01.00.000	5.025,00
02	12	12	361	188	2.051	3.1.90.04	01.01.000	127.500,00
02	12	12	361	188	2.051	3.3.90.30	01.01.000	30.000,00
02	12	12	361	188	2.051	3.3.90.39	01.01.000	24.000,00
02	12	12	365	188	2.053	3.1.90.04	01.01.000	106.250,00
02	12	12	366	188	2.146	3.1.90.04	01.01.000	50.500,00
02	13	12	122	188	2.175	3.1.90.11	01.01.000	25.000,00
02	13	12	122	188	2.175	3.1.90.13	01.01.000	5.000,00
02	13	12	122	188	2.175	3.3.90.36	01.01.000	15.000,00
02	13	12	122	188	2.175	3.3.90.39	01.01.000	14.000,00
02	13	12	364	188	2.145	3.3.90.36	01.00.000	40.000,00
02	13	12	364	188	2.145	3.3.90.39	01.00.000	21.000,00
02	14	12	361	188	2.142	3.1.90.04	01.19.000	1.000,00
02	14	12	361	188	2.143	3.1.90.04	01.18.000	1.000,00
02	14	12	365	188	2.140	3.1.90.04	01.19.000	89.250,00
02	14	12	365	188	2.141	3.1.90.04	01.18.000	10.500,00
02	15	13	392	247	1.067	4.4.90.52	01.00.000	5.000,00
02	15	13	392	247	2.007	3.3.90.39	01.00.000	100.000,00
02	15	13	392	247	2.163	3.1.90.04	01.00.000	1.500,00
02	16	20	601	576	2.063	3.1.90.11	01.00.000	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



02	16	20	601	576	2.063	3.1.90.13	01.00.000	8.000,00
02	16	20	601	576	2.063	3.3.90.30	01.00.000	10.000,00
02	17	15	451	323	2.027	3.1.90.04	01.00.000	18.500,00
02	17	15	451	323	2.028	3.1.90.04	01.00.000	48.500,00
02	17	15	451	323	2.028	3.1.90.11	01.00.000	70.000,00
02	17	15	451	323	2.028	3.1.90.13	01.00.000	15.000,00
02	17	15	451	323	2.028	3.3.90.39	01.00.511	40.000,00
02	17	15	452	323	2.032	3.1.90.04	01.00.000	266.985,00
02	17	15	452	323	2.032	3.3.90.30	01.00.000	30.000,00
02	17	15	452	323	2.032	3.3.90.39	01.00.000	18.000,00
02	17	15	452	325	2.037	3.1.90.04	01.00.000	148.750,00
02	17	15	452	325	2.037	3.3.90.30	01.00.000	20.000,00
02	17	15	452	325	2.037	3.1.90.11	01.00.000	40.000,00
02	17	15	452	325	2.037	3.1.90.13	01.00.000	10.000,00
02	17	15	452	327	1.017	4.4.90.51	01.17.000	5.000,00
02	17	15	452	327	2.035	3.3.90.39	01.17.000	87.000,00
02	17	17	512	449	1.013	4.4.90.51	01.00.511	20.000,00
02	17	17	512	449	1.173	4.4.90.51	01.00.000	25.000,00
02	17	26	782	534	1.165	4.4.90.52	01.24.000	25.000,00
02	17	26	782	534	2.029	3.1.90.04	01.00.000	85.000,00
02	17	26	782	534	2.029	3.3.90.30	01.00.000	50.000,00
02	17	26	782	534	2.029	3.3.90.39	01.00.000	20.000,00
TOTAL:								3.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO nº 973 de 26 de Junho de 2013, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2014, bem como da Lei 1.000 de 20 de dezembro de 2013 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2014/2017.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 09 de Janeiro de 2014.

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal